



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Agricultura e Pecuária	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Meio Ambiente	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Educação	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Saúde	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretária de Promoção e Assistência Social	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Esporte e Lazer	Humberto de Campos
Secretário de Cultura	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretário de Gestão de Pessoas	Neiva Terezinha de Cól
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Valdemir Castilho Soares
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1009- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-022 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.429 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 11.146, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a desafetação de parte do corredor público e parte da Avenida Leopoldina de Pinho Carvalho com 4.128,61 m², que após será caracterizado como ÁREA “A” da VILA AURORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO de parte do Corredor Público e parte da Avenida Leopoldina de Pinho Carvalho com 4.128,61 m², que após será caracterizado como ÁREA “A” da VILA AURORA com os seguintes limites e confrontações.

FRENTE: Para o Corredor Público, medindo 17,17 metros.

LADO DIREITO: Para o lote 6C, medindo 143,83 metros deste a linha deflete com ângulo de 111°18'10,25”, e percorre 20,58 metros para a Avenida Leopoldina de Pinho Carvalho, deste ponto a linha deflete a direita em ângulo reto e percorre 97,08 metros com a Chácara 6G.

LADO ESQUERDO Para parte da Chácaras 03 e para as Chácaras 04 e 05, medindo 247,74 metros.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta Lei destinar-se-á à desafetação de vias públicas, sem afetar mobilidade urbana, tendo em vista, a implantação do Parque Encontro das Águas Lamartine da Nobrega.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

Continuação - LEI Nº 11.146, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

LEI Nº 11.144, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público da Travessa 1 A para Rua “*MERCEDES ANDRADE NOVAIS*”, no bairro Residencial Paraíso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O logradouro público “*Travessa 1 A*”, situada no bairro Residencial Paraíso, passa a ter a seguinte denominação: Rua “*MERCEDES ANDRADE NOVAIS*”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

LEI Nº 11.143, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre prolongar a Rua José Salmen sobre a Avenida: 1 (um) até a Rua: Fernando Correia da Costa no Bairro: Jardim Esmeralda em Rondonópolis – Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica prolongada a Rua José Salmen sobre a Avenida: 1 (um) até a Rua: Fernando Correia da Costa no Bairro: Jardim Esmeralda.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

LEI Nº 11.142, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominar de “*JOSÉ MORAES FILHO*”, a Praça do Bairro: Residencial Altamirando em Rondonópolis – Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “*JOSÉ MORAES FILHO*”, a Praça Localizada na Rua; C esquina com a Rua: 1, no Bairro: Residencial Altamirando.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

LEI Nº 11.141, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominar de “*ANTÔNIO CARDOSO DE MELO*”, o Centro Comunitário do Bairro: Jardim Iguassu em Rondonópolis – Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Antônio Cardoso de Melo, o Centro Comunitário do Bairro: Jardim Iguassu.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

LEI Nº 11.140, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina Rua A-45, localizada no Bairro Parque Sagrada Família, de “*JOSÉ FERREIRA DA SILVA*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “*JOSÉ FERREIRA DA SILVA*”, a Rua A-45, localizada no Bairro Parque Sagrada Família, em Rondonópolis - Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

LEI Nº 11.139, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina Rua A-22, localizada no Bairro Parque Sagrada Família, de “*GENIVALDO PEREIRA DE SOUZA*. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “*GENIVALDO PEREIRA DE SOUZA*”, a Rua A-22, localizada no Bairro Parque Sagrada Família, em Rondonópolis - Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

LEI Nº 11.138, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina Rua A-143, localizada no Bairro Parque Sagrada Família, de “*ENNIO CARLOS CASTRO DE SOUZA*.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “*ENNIO CARLOS CASTRO DE SOUZA*”, a Rua A-143, localizada no Bairro Parque Sagrada Família, em Rondonópolis - Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

LEI Nº 11.137, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina Rua A-103, localizada no Bairro Parque Sagrada Família, de “*ANTONIO AUGUSTO LANZARINI*. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “*ANTONIO AUGUSTO LANZARINI*”, a Rua A-103, localizada no Bairro Parque Sagrada Família, em Rondonópolis - Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.785, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe em retificar o art. 1º do Decreto Municipal nº 8.927 de 11 de abril de 2019, que declara de *UTILIDADE PÚBLICA* para fins de *DESAPROPRIAÇÃO*, uma área de terreno com 1.200,00 m², a ser desmembrada da Matrícula nº 45.956 de 21 de dezembro de 1994, de propriedade de NORTOX S.A, inscrita no CNPJ nº 75.263.400/0001-99.

CONSIDERANDO, que a referida área foi desapropriada com a finalidade do Sanear construir um reservatório de água potável com 2.500m³ uma vez que, naquele local a cota de nível de terreno é muito favorável para o abastecimento público de água.

CONSIDERANDO, que o reservatório fora construído e já se encontra em vias de ser interligado às redes de água e a presente retificação, visa apenas corrigir o formato da área descrito - Roteiro do Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º Retifica-se o artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.927 de 11 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO uma área de terreno com 1.200,00 m², de propriedade de NORTOX S.A, inscrita com o CNPJ de nº 75.263.400/0001-99, assim descrita e caracterizada: I - UMA ÁREA DE TERRAS NA RODOVIA BR 163, PARTE DA FAZENDA SANTA CRUZ, COM 1.200,00 M², A SER DESMEMBRADA DA MATRÍCULA 45.956, PRÓXIMO AO POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DA PETRÓLEO, DENOMINADA POSTO INDUSTRIAL, ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Roteiro: Partido do marco P-01, que está cravado na divisa comum entre a área de servidão, localizado no prolongamento da Avenida 06, a margem direita da BR-163 e a área ora descrita, deste ponto a linha segue



Continuação do DECRETO Nº 9.785, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

com rumo magnético de 33° 40` SW, com uma distância de 40,00 metros, até encontrar o marco 1-A, deste ponto a linha segue com rumo magnético de 56° 20` SE, com uma distância de 30,00 metros, até encontrar o marco 1-B, deste ponto a linha segue com rumo magnético de 33° 40` NE, com uma distância de 40,00 metros, até encontrar o marco 1-C, deste ponto a linha segue com rumo magnético de 56° 20` NW, com uma distância de 30,00 metros, limitando com a BR-163, até encontrar o marco P-01, encerrando assim este polígono.”

Leia -se:

*“Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO uma área de terreno com 1.200,00 m², de propriedade de NORTOX S.A, inscrita com o CNPJ de nº 75.263.400/0001-99, assim descrita e caracterizada: I - UMA ÁREA DE TERRAS NA RODOVIA BR 163, PARTE DA FAZENDA SANTA CRUZ, COM 1.200,00 M², A SER DESMEMBRADA DA MATRÍCULA 45.956, PRÓXIMO AO POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DA PETRÓLEO, DENOMINADA POSTO INDUSTRIAL, ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Roteiro: Partido do marco P-01, que está cravado na divisa comum entre a área de servidão, localizado no prolongamento da Avenida 06, a margem direita da BR-163 e a área ora descrita, deste ponto a linha segue com rumo magnético de 33° 40` SW, com uma distância de **30,00 metros**, até encontrar o marco 1-A, deste ponto a linha segue com rumo magnético de 56° 20` SE, com uma distância de **40,00 metros**, até encontrar o marco 1-B, deste ponto a linha segue com rumo magnético de 33° 40` NE, com uma distância de **30,00 metros**, até encontrar o marco 1-C, deste ponto a linha segue com rumo magnético de 56° 20` NW, com uma distância de **40,00 metros**, limitando com a BR-163, até encontrar o marco P-01, encerrando assim este polígono.”*



Continuação do DECRETO Nº 9.785, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 8.927, de 11 de abril de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

DECRETO 9.786, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe em alterar o Art.1º do Decreto Municipal nº 9.737 de 07 de outubro de 2020, que versa sobre a composição da comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, (Aldir Blanc).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o art. 1º do Decreto Municipal nº 9.737 de 07 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITENS	REPRESENTANTES	MEMBROS	CPF:
I	Titular da Secretaria Municipal de Cultura	Paulo Rogério Menezes	914.041.043-34
II	Secretaria Municipal de Governo	Priscila Stefany de Jesus Leite	054.726.435-62
III	Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno	Fabio de Oliveira Chagas	006.320.361-84
IV	Secretaria Municipal de Finanças	Joelma Campos de Moraes	655.647.071-68
V	04 (Quatro) Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais	Mario Sérgio Gonçalves	046.596.088-08
		Oswaldino da Silva Maciel	926.098.561-72
		Lucilene Alves de Souza	023.703.371-25
		Marcos Gonçalves Campos	622.138.651-91

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.784, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 184.832,52 (Cento e oitenta quatro mil oitocentos trinta e dois reais cinquenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 184.832,52 (Cento e oitenta quatro mil oitocentos trinta e dois reais cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.00.000000 - Aquisição de Imóveis – 77	R\$	27.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.31.00.00 - 0.1.82.078000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas – 1304	R\$	135.000,00
3.3.90.32.00.00 - 0.1.82.078000 - Material de Distribuição Gratuita - 1305	R\$	22.832,52
Total Geral	R\$	184.832,52

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.82.078000 - Material de Consumo – 1303	R\$	22.832,52
3.3.90.36.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 1306		24.000,00
3.3.90.48.00.00 -0.1.82.078000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física - 1318	R\$	111.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.128.2303.1066 Treinamento de Pessoal		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

3.3.90.14.00.00 - 0.1.00.00000 - Diárias – Civil – 240	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.00000 - Material de Consumo – 241	R\$	4.999,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.00000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 243	R\$	8.999,00
04.272.2303.2491 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.00000 - Obrigações Patronais – 245	R\$	9.002,00
Total Geral	R\$	184.832,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 001/2020**

A Sr.^a **Jacilene Silva Santos**, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais, **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020”**, com base no artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93 e no parecer jurídico de nº 86/2020 emitido pelo Dr. Marcos Paulo Modesto, OAB/ MT 15.220/OAB-MT, para a compra de um Imóvel, para servir as finalidades precípuas da administração conforme laudo de avaliação nº 92/2020, sendo o seguinte imóvel:

Proprietário: Agenir Terezinha Inocêncio CPF: 352.655.581-87

Matricula do Imóvel: AV. 6/ 3.160 de 22/10/2020

Localização do Imóvel: Avenida Joao Ponce de Arruda Número 2520 Quadra 02 lote 30

Bairro: Loteamento Cellos.

Área Construída: 176.42 m²

Área do Terreno: 368.50 m²

Valor Max. (superior): R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

A ser adquirido com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

Rondonópolis-MT, 10 de novembro 2020

Jacilene Silva Santos
Diretora Executiva

Flávio Sousa Siqueira
Gerente de Finanças

De Acordo: **Dr. Marcos Paulo Modesto**
Assessor Jurídico 15.220/OAB-MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº. 701 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. ERASMO FRANK COSTA SILVA**, na função de Chefe de Setor de Material e Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020, a serem usufruídas no período de **03 a 22 de novembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de novembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 03 de novembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº. 702 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. VALGNEY PEREIRA DA SILVA**, na função de Chefe de Setor de Registro Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, a serem usufruídas no período de **03 a 22 de novembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de novembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 03 de novembro de 2020.**

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº. 703 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias para o **SR. CESAR AUGUSTO GOMES DE ANDRADE**, na função de Assessor Especial da Secretaria Leg. Institucional, lotado na Secretaria Legislativa Institucional, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, a serem usufruídas no período de **03 a 12 de novembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de novembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 03 de novembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO

Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS

Secretário Legislativo de Administração



PORTARIA Nº. 704 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público nas serventias desta Casa de Leis, bem como nas unidades administrativas, gabinetes e no plenário, compreendendo o período de **03 a 13 de novembro de 2020**, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

§ Único - O atendimento ao público será realizado através de e-mail e telefone, cuja lista de contato deverá estar disponível no endereço oficial da Casa em destaque, com todas as informações necessárias para o acesso à informação e adequada comunicação.

Artigo 2º - Fica determinado que as unidades administrativas e os gabinetes de vereadores desta Casa de Leis funcionem com o mínimo de servidores necessários, em sistema de rodízio, sendo todos os servidores dispensados do registro de ponto eletrônico, durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§ 1º - Caberá à chefia imediata das unidades administrativas determinar os critérios para realização do rodízio que trata o caput, definindo o plano de atividades, de modo que não haja prejuízo da adequada prestação de serviço e nos prazos estipulados.

§ 2º - Os gabinetes dos vereadores deverá funcionar com a presença do chefe de gabinete, no caso de vacância e/ou férias do chefe, o gabinete deverá contar com a presença de 01 (um) assessor para deliberar as atividades com os demais assessores, estabelecendo período de expediente das 13hs às 17hs, ficando dispensado do registro de ponto eletrônico.

Artigo 3º - O acesso às dependências do Poder Legislativo Municipal, se necessário ficará sob a responsabilidade do Secretário Legislativo de Administração.

Continuação da Portaria nº. 704 - De 03/11/2020 – **Fl 02.**

§ Único - Fica vedado o acesso de pessoas e/ou servidores que apresentam febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta mialgia, cefaléia e prostração, dificuldades para respirar e batimento das asas nasais) considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

Artigo 4º- As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de novembro de 2020**.

Artigo 6º - Fica revogada a Portaria nº 698 – De 26/10/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 03 de novembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº. 705 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para a **SRA. HELEN DO CARMO PIRES ROSA**, na função de Chefe de Setor de Manutenção e Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a serem usufruídas no período de **04 a 13 de novembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de novembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de novembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº. 706 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o artigo 88 da Lei 1.752/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais;

Considerando o atestado médico assinado pelo Dr. Claudevir Marin Lopes CRM-RO-4945.

Considerando o requerimento da servidora Cintia Cristina Cardoso da Silva solicitando a prorrogação da licença-maternidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a **Licença-Maternidade** da **Sra. Cintia Cristina Cardoso da Silva**, Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete do edil Adonias Fernandes de Souza, o qual terá início a partir de **02 de novembro** até **31 de dezembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de novembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de novembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº 409, de 10 de novembro de 2020.

**EXCLUIR MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA GESTÃO E
ACOMPANHAMENTO DOS DADOS DO AGRAVO COVID19
(PORTARIA 112, DE 16 de abril de 2020).**

O Senhor Marcus Vinicius das Neves Lima, Secretário Municipal de Saúde – Interino de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR, a pedido, da Comissão Técnica Especial para Gestão e Acompanhamento dos Dados do Agravo COVID19, a Enfermeira Laura Cristina Moraes Inês de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 10 de novembro de 2020.

Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária Municipal de Saúde Interino



PORTARIA Nº194/2020

Dispõe sobre a designação do servidor, **Huadson Roger Moura Ferreira**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Huadson Roger Moura Ferreira**, Matrícula nº.1556934, CPF: 052057451-69, CREA – MT 046287, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 838/2020 da **Reforma da EM José Antônio da Silva, Localizado na Rua Papa João XXIII, nº1319, Vila Cardoso**, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 10 de Novembro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Luana de Paula Pereira da Silva**, CPF nº **041.102.071-42**, matrícula nº 1557749, como fiscal do contrato abaixo relacionado, ficando responsável pela fiscalização da sua execução.

CONTRATO	SEGUROS SURA S/A
Nº CONTRATO	Contrato nº 658/2020 – Pregão Eletrônico nº.27/2020 – Processo de Compras nº 1127/2020
OBJETO	Prestação dos Serviços de Seguros dos Veículos que fazem parte da Frota da Procuradoria Geral do Município
VALIDADE	24/07/2020 a 24/07/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data presente.

Rondonópolis, 07 de outubro de 2020.

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral



PORTARIA Nº 2.550 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
RECONHECIMENTO AO ABONO
DE PERMANÊNCIA DE ACORDO
COM O PROCESSO IMPRO Nº
316/2020, A SERVIDORA
SCHISLEY FERREIRA CHAVES.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **24/09/2020** a Sra. **SCHISLEY FERREIRA CHAVES**, portadora do RG nº 0701373-6 SSP/MT, CPF/MF nº 482.329.631-15, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 09, Classe: 13, matrícula nº 13633-1, nomeada através da Portaria Municipal de nº 2.579, de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, vinculada a Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **24/09/2020** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/09/2020**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de novembro de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no
lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Paralisação da Ordem de Serviços referente ao Contrato n.º 540/2019, celebrado entre o Município de Rondonópolis/MT e a empresa Tangere Construções e Serviços Ltda.

A Secretária Municipal de Educação, senhora **Maristela Moraes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Rondonópolis/MT celebrou o Contrato Administrativo registrado sob o n.º 540/2019 com a empresa Tangere Construções e Serviços Ltda, inscrita sob o C.N.P.J. n.º 01.055.592/0001-01, cujo objeto pactuado é a “Construção da Creche Padrão FNDE – Tipo 1”, localizada na Rua 01, S/N – bairro Alfredo de Castro, neste município;

Considerando que a Ordem de Início dos Serviços n.º 19/2019, foi emitida em 14 de Novembro de 2019 e recebida pela empresa contratada no dia 14 de Novembro de 2019;

Considerando que, atualmente, o prazo para a execução dos serviços contratados se findara no dia 14 de Novembro de 2020;

Considerando que, decorridos 12 (doze) meses desde o início da execução dos serviços contratados, a empresa não concluirá a obra de construção da unidade de educação infantil, sendo que para este período deveria ter executado 100% dos serviços contratados pela administração pública;

Considerando que, em razão incapacidade da empresa em concluir a referida obra no prazo previsto no cronograma contratado, sem necessitar de incontáveis termos de aditivos de prazos e, que em razão da morosidade na execução dos serviços a empresa prejudicou diretamente as atividades pedagógicas que irão ser desenvolvidas na escola, frustrando o objetivo da administração pública;

Considerando que, em razão dos fatos acima expostos, as atitudes relacionadas ao descumprimento das obrigações da contratada inseridas por meio das Cláusulas previstas no Contrato n.º 540/2019 se encontram sob apuração administrativa, através do Processo Administrativo nº 006/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Paralisação dos Serviços de Execução de “Construção da Creche Padrão FNDE – Tipo 1”, localizada na Rua 01, S/N – bairro Alfredo de Castro, neste município, tendo em vista que o prazo de execução dos serviços contratados findara na data de 14/11/2020 e, em razão da morosidade/inércia ao cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual e consequentemente a não conclusão dos serviços contratados, interferiu diretamente no objetivo da Administração Pública e no regular desenvolvimento das atividades pedagógicas na unidade.

Rondonópolis – MT, 10 de Novembro de 2020.

MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciente: _____/_____/2020



LEI Nº 11.104 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui regime diferenciado de fiscalização no Município de Rondonópolis durante o período de enfrentamento ao CORONAVIRUS, garantindo o acesso à informação regulamentado pela Lei Federal Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Torna obrigatório à Prefeitura do Município de Rondonópolis repassar, semanalmente relatório à Câmara Municipal de Rondonópolis contendo as licitações e as contratações feitas por dispensa de licitação, com recursos municipais, estaduais ou federais, juntamente com o inteiro teor do processo integral, seus empenhos, liquidações e pagamentos, realizadas para o enfrentamento do COVID- 19.

Art. 2º A Prefeitura deverá remeter, semanalmente à Câmara Municipal de Rondonópolis relatório com numero de contratos realizados de maneira direta com recursos municipais, estaduais ou federais, sem processo seletivo, durante o período de enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único. O relatório descrito no caput deverá vir acompanhado do parecer dos respectivos fiscais de contratos com a descrição da execução da compra, serviço ou obra.

Art. 3º Os relatórios referidos nos artigos 1º e 2º deverão ser protocolados no Poder Legislativo e postar no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, semanalmente todas as sextas feiras até as 18:00 horas.

Art. 4º Em caso de descumprimento da presente norma, e de acordo com a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, o agente público responderá por infração administrativa, e poderá ser responsabilizado pelo crime de improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de Abril de 1950 , nº 8.429, de 2 de Junho de 1992.

Art. 5º A presente Lei tem efeitos retroativos a 17 de março de 2019.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

Cont. Lei nº 11.104 – fl.s 02

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 21 de outubro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 02/2020 – Ver. Reginaldo Santos
Publicada no DIORONDON.



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020”

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411 - Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, abaixo discriminada, foi CONSIDERADA DESERTA, devido ao não comparecimento de interessados no certame.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLORAÇÃO E DE EXAUSTÃO, LAVAGEM E DEPURAÇÃO DE GÁS CLORO (ABATIMENTO DE CLORO) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E TREINAMENTO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Rondonópolis - MT, 10 de novembro de 2020

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 10/11/2020 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **blcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 - DESERTO. LOTE 02 - DESERTO. LOTE 03 – DESERTO. LOTE 04 - FRACASSADO.**

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 20/10/2020 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **blcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E FRASCOS PARA COLETAS, UTILIZADOS NOS PROCESSOS ANALÍTICOS NO LABORATÓRIO DA ETA (ESTAÇÃO TRATAMENTO ÁGUA) E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO), COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 - QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME**, com o valor de **R\$15.000,00**. **LOTE 02 - IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA**, com o valor de **R\$153.000,00**. **LOTE 03 - INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com o valor de **R\$43.000,00**. **LOTE 04 - HEXIS CIENTIFICA LTDA**, com o valor de **R\$23.000,00**.

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



ATA Nº 012/2020 - 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DO CONSEMMA

Às oito horas e onze minutos do dia treze de outubro do ano de dois mil e vinte, em ambiente virtual na plataforma Microsoft Teams, deu-se início a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma do ano de 2020. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, Câmara Municipal, Ministério Público, UFR, SANEAR, OAB, Polícia Militar Ambiental, ACIR e ONG ARAREAU. Esteve presente também o Sr. Higor Hoffmann, gerente do Departamento de Educação Ambiental e Urbanismo da Semma. Dando início a reunião, a Presidente Rhayenne Oliveira apresenta o processo administrativo referente ao Auto de Infração Nº 0385/2016. O Sr. Wanderley Adão Pestana apresentou recurso administrativo contra a aplicação e manutenção do Auto de Infração 0385/2016 ao Consemma. A Sra. Rhayenne Oliveira realizou a leitura de todo o processo administrativo, contendo os Autos de Inspeção e de Infração, o anexo fotográfico, a defesa administrativa apresentada à SEMMA, o Parecer Jurídico emitido pela SEMMA e o recurso administrativo apresentado ao Consemma. A presidente abre a palavra aos conselheiros para deliberação. O Sr. Rodrigo Aranda, representante da UFR, afirma que fica claro nas fotos do anexo fotográfico que a poda total. Afirma também que as fotos apresentadas no recurso sequer têm data comprovando que foram feitas na mesma data, podendo terem sido feitas a posteriori, depois da recomposição da copa. O Sr. Rodrigo diz que não vê embasamento para o recurso. A Sra. Evelia Rosana, representante da ONG Arareau, afirma que se for decidido pela nulidade da multa, será aberto precedente para os demais que estão realizando esse tipo de poda no município. O Sr. Jailton Lucena, representante da Câmara Municipal, questiona se não seria necessária uma vistoria no local, para verificar a situação das árvores. O Sr. Ari Madeira, representante do Ministério Público, explica aos conselheiros que os autos administrativos possuem presunção de veracidade e legitimidade, e que por mais que a árvore tenha se recuperado da poda radical feita em 2016, o dano ambiental ocorrido não deve ficar impune. O Sr. Marcelo Javier, representante da Acir, solicita uma ação de conscientização na cidade a respeito das podas de árvores. A Presidente Rhayenne abre para votação e os conselheiros presentes decidem pelo indeferimento do recurso administrativo apresentado ao Consemma e pela manutenção integral do Auto de Infração 0385/2016, com exceção do Ministério Público, que se absteve do voto. A seguir, a Presidente Rhayenne Oliveira apresenta o processo administrativo referente ao Auto de Infração Nº 0275/2015. A Sra. Letícia Fassina Fachinetto apresentou recurso administrativo contra o Auto de Infração 0275/2015 ao Consemma. O Sr. Jean Marcelo, Secretário do Consemma, realizou a leitura de todo o processo administrativo, contendo os Autos de Inspeção e de Infração, o Relatório Técnico de Inspeção Ambiental Nº 122/2015, a defesa administrativa apresentada à SEMMA, o Parecer Jurídico emitido pela SEMMA e o recurso administrativo apresentado ao Consemma. A presidente abre a palavra aos conselheiros para deliberação. O Sr. Marcelo Javier questiona que é necessário levar em consideração o clima da cidade que é propício às queimadas e que muitas vezes os proprietários de terrenos não têm condições de manter os terrenos sempre limpos. O Sr. Ari Madeira explica que o terreno deve estar urbanizado, assim não estará suscetível à ação do fogo na época da seca e nem será meio de surgimento de vetores e doenças na época das chuvas. Explica também que ao se analisar a infração na esfera administrativa a responsabilidade é objetiva, ou seja, não há de se questionar se houve culpa ou dolo por parte do infrator. O Sr. Jailton afirma que as leis existentes na cidade são bem claras no que diz respeito a limpeza dos terrenos. O Sr. Rodrigo afirma que diante do exposto, não há motivo para acatar ao recurso, e que



a limpeza do terreno é obrigação do proprietário. A Presidente Rhayenne abre para votação e os conselheiros presentes decidem pelo indeferimento do recurso administrativo apresentado ao Consemma e pela manutenção integral do Auto de Infração 0275/2015, com exceção do Ministério Público e da ACIR, que se abstiveram do voto. Partindo para a próxima pauta, a Presidente Rhayenne faz a leitura do Relatório Técnico de Inspeção Ambiental 277/2020, elaborado pelo Departamento de Fiscalização da SEMMA, em resposta à denúncia feita pelo Sr. Jailton na 7ª reunião ordinária do Consemma. No relatório consta que há irregularidades ambientais em área pública municipal, no Parque das Mangueiras, dentro e fora da Área de Preservação Permanente, sendo elas: uma (01) casa de alvenaria com aproximadamente 100 m², utilizada para moradia (Fora da APP); um (01) barracão, estrutura metálica, com aproximadamente 88 m², (Fora da APP) para funcionamento de atividade de oficina mecânica, e; aterramento em uma área de 400 m², deposição de resíduos sólidos, oriundos da construção civil e demolição – RCC (Dentro da APP das nascentes). Em consequência aos fatos, foram lavrados os Auto de Inspeção Nº 270/2020 e de Infração Nº 240/2020. Em seguida, a presidente Rhayenne informa que o Núcleo de Áreas Verdes e Unidades de Conservação da SEMMA solicitou um prazo para enviar o relatório sobre o rego d'água no Parque Natural Municipal de Rondonópolis, demanda levantada na 7ª reunião ordinária do Consemma. O Sr. Jailton agradece e informa que esteve no local e verificou que o rego d'água está sendo limpo e recuperado. A seguir, o Sr. Higor Hoffmann afirma que esteve no Parque das Mangueiras, no final da Rua Rosalvo Miranda, e constatou a ocorrência de erosão grave, com formação de sulcos no solo em direção ao Ribeirão Arareau, ocasionada pelas águas pluviais e explica que a instalação do parque ajudou a frear a força das águas. Higor afirma que verificou neste lugar e em outros pontos da cidade que as águas não estão sendo conduzidas adequadamente aos leitos dos rios e córregos pois as manilhas e dissipadores dos sistemas de drenagem são instalados a uma distância considerável dos leitos, fato que ocasiona erosão no percurso entre o final das manilhas e dissipadores e os cursos d'água. O Vereador Jailton afirma que essa erosão no Parque das Mangueiras tem aumentado ao longo da rua e que já destruiu grandes árvores. Partindo para a próxima pauta, o Sr. Higor Hoffmann realiza a apresentação do curso de capacitação para poda e informações de práticas legais para atividades de jardinagem que será ministrado aos jardineiros. Higor falou sobre a relevância e justificativa do tema, explicou sobre os tipos de podas, apresentou os objetivos e a ementa do curso e apresentou o cronograma da capacitação. O Sr. Jailton diz que acompanha a situação dos jardineiros e que o ponto de descarte de galhos do Globo Recreio não está mais conseguindo atender a demanda da cidade. Partindo para a pauta de informes gerais, o Sr. Ari Madeira informa que uma Ação Civil Pública está sendo elaborada acerca dos bolsões de lixo. A Presidente Rhayenne informa que está sendo produzida uma nova redação para disciplinar a matéria sobre podas, atualizando a Portaria 004/2009 de Arborização. O Sr. Jailton questiona sobre uma das condicionantes do parecer técnico da licença ambiental do Parque Encontro das Águas, que diz sobre a validade da licença enquanto não houver alteração no projeto. O Vereador solicitou que os fiscais da Semma fossem até o bairro Alfredo de Castro, verificar a retirada de vegetação numa APP no final da avenida principal do bairro. O Sr. Jailton solicita também uma vistoria no Parque dos Radialistas a respeito do descarte de entulhos que vem ocorrendo no local e uma vistoria nos bairros Paineiras e Oásis acerca das invasões que persistem no local, próximas às erosões. Não havendo mais nada a declarar, a Presidente do Consemma, Rhayenne Oliveira, deu por encerrada a reunião às nove horas e vinte e quatro minutos. Eu, Jean Marcelo Monteiro Silva,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

secretário do Consemma lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 26 de outubro de 2020.

Rhayenne Oliveira da Silva _____
(Presidente do Consemma)

Jean Marcelo Monteiro Silva _____
(Secretário do Consemma)

Conselheiros presentes:

Ari Madeira Costa (MPE) _____
Evelia Rosana Paredes Araújo (ONG ARAREAU)

Jailton Lucena Dantas (Câmara Municipal) _____
Luiz Carlos Borges de Lima (PMPA) _____
Marcelo Javier Carruesco (ACIR) _____
Priscila Katia Miguel Fakine (OAB) _____
Rodrigo Aranda (UFR) _____
Thiago Souza Garzo (MPE) _____
Wemer Francis R. da Silva (SANEAR) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1124/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 10/11/2020 pelo médico perito Dr. Hermógenes Ferreira de Oliveira Neto, CRM-MT 5090, o servidor **Claudiomar Alves da Silva**, matrícula 1555797, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apto a retornar ao trabalho** a partir do dia **09/11/2020**.

Rondonópolis, 10 de novembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1125/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 10/11/2020 pelo médico perito Dr. Hermógenes Ferreira de Oliveira Neto, CRM-MT 5090, a servidora **Anapaula Leite Gonçalves**, matrícula 210510, lotada na Secretaria Municipal de Governo, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **10/11/2020**.

Rondonópolis, 10 de novembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 1121/2020

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1559102	Ana Carolina Sales	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	60 dias – no período de 23/02/2021 a 23/04/2021

Rondonópolis, 10 de novembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA



CONSTATAÇÃO DE CAT
Código de Publicação: 1127/2020

Considerando a Notificação de Acidente de Trabalho - NAT, apresentada ao DESOPEM em **09/11/2020**, emitida pela servidora **Ana Bezerra Gonçalves**, matrícula 127051, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi constatado CAT, sob registro nº 2020.466583.3/01, referente à concessão de licença médica no período de 24/10/2020 a 30/10/2020, publicada no DIORONDON-e nº 4.808 de 27/10/2020, pág. 13, prorrogação de licença médica no período de 03/11/2020 a 10/11/2020, e encaminhamento ao INSS a partir de 11/11/2020, publicados no DIORONDON-e nº 4.812 de 04/11/2020, pág. 10.

Rondonópolis, 10 de novembro de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 10/11/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1126/2020	153818	Deuvania de Amaral Ferreira	Docente	07 dias – a partir do dia 08/11/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1126/2020	121487	Rosimeire Benedita Mendes	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 03/11/2020 – Licença Médica.
1126/2020	211133	Cesar Rodrigues Balduino Neto	Especialista em Saúde	21 dias – a partir do dia 04/11/2020 – Licença Médica.
1126/2020	1303872	Cidia Fonseca de Freitas	Especialista em Saúde	10 dias – a partir do dia 06/11/2020 – Licença Médica.
1126/2020	113247	Gleice Cristine Ribeiro	Agente Administrativo	05 dias – a partir do dia 09/11/2020 – Licença Médica.
1126/2020	117587	Marcia Araújo de Matos	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 09/11/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
1126/2020	121460	Maria Aparecida Soares Santos	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 09/11/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 10 de novembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: NOVEMBRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
760/2020	28/08/20	MINERADORA POXOREU LTDA	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 91.800,00 GLOBAL	28/08/2020 À 28/12/2020			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

898/2020	08/10/20	ELETRO TARTARI LTDA - EPP	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS SEGUINTE PRAÇAS: BRASIL, SAUDADE E BOM JESUS, JUNTO A SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 485.172,80 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 76/2020	
----------	----------	---------------------------------	--	-----------------------------	---	--	--	----------------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------------	---------------------	----------	-------	--------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.816, de 10 de novembro de 2020, terça-feira.

6º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	342/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME	516/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 10 de Novembro de 2020.

**Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020

Pregão Eletrônico Nº 91/2020

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATÉTERES PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDIDOS PELO CENTRO DE NEFROLOGIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORÁRIO DE BRASÍLIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		07.847.837/0001-10
Endereço		Nº
AVENIDA ANÁPOLIS		S/N
Bairro	Cidade	CEP
VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA	74911360
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
FATURAMENTO2@CIENTIFICA HOSPITALAR.COM.BR		62 30889700

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	3794	CATETER PARA HEMODIÁLISE	UNIDADE	BIOMEDICAL BIOME	25,00	1.699,0000	42.475,00
Detalhamento							
CATETER DE LONGA PERMANENCIA ESTERELIZADO E APIROGENICO, QUE PODE SER LIGADO EM TUBO DE UNIAO COM LUER-LOCK A UM SISTEMA EXTRA-CORPORAL. CATETER DE DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANENCIA, PARA UM ANO DE IMPLANTACAO, FABRICADO EM CARBOTHANE, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, LUMEN CONTINUO SEM ORIFICIOS LATERAIS QUE OTIMIZA O FLUXO SANGUINEO E REDUZ A FORMACAO DE COAGULOS, CUFF, COM O OBJETIVO DE FIXAR O CATETER AO TUNEL SUBCUTANEO E SER UMA BARREIRA PARA INFECCOES, EXTREMIDADE DISTAL COM FORMATO PINCAS COM INFORMACOES SOBRE VOLUME DE CADA LUMEN, DIAMETRO EXTERNO E COMPRIMENTO DO CUFF A EXTREMIDADE DISTAL DO CATETER, CONECTORES LUER LOCK EM CADA VIA DO CATETER. DEVERA ACOMPANHAR: DILATADOR DE VEIA, GUIA METALICO EM NITINOL, AGULHA DE PUNCAO 2 TAMPINHAS DE INJECAO, 1 INTRODUTOR PEEL AWAY E 1 TROCARTE TAMANHO: 14,5 FR X36 CM							
						TOTAL	42.475,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 91/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

Pregão Eletrônico Nº 91/2020

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a), Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATÉTERES PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDIDOS PELO CENTRO DE NEFROLOGIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORÁRIO DE BRASÍLIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
IMAGEM SISTEMA MEDICOS LTDA	59.269.654/0001-68	
Endereço	Nº	
AV JURUA	105	
Bairro	Cidade	CEP
ALPHAVILLE CENTRO IND COM	BARUERI	06455010
Representante Legal	CPF	
	279.347.798-28	
Email	Telefone	
cida.pereira@imagem.med.br	(11) 4133-0053	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	3795	CATETER PARA HEMODIÁLISE	UNIDADE	MEDTRONIC/ COVID	35,00	1.220,0000	42.700,00
		Detalhamento					
		CATETER DE LONGA PERMANENCIA ESTERELIZADO E APIROGENICO, QUE PODE SER LIGADO EM TUBO DE UNIAO COM LUER-LOCK A UM SISTEMA EXTRA-CORPORAL. CATETER DE DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANENCIA, PARA UM ANO DE IMPLANTACAO, FABRICADO EM CARBOTHANE, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, LUMEN CONTINUO SEM ORIFICIOS LATERAIS QUE OTIMIZA O FLUXO SANGUINEO E REDUZ A FORMACAO DE COAGULOS, CUFF, COM O OBJETIVO DE FIXAR O CATETER AO TUNEL SUBCUTANEO E SER UMA BARREIRA PARA INFECCOES, EXTREMIDADE DISTAL COM FORMATO PINÇAS COM INFORMACOES SOBRE VOLUME DE CADA LUMEN, DIAMENTRO EXTERNO E COMPRIMENTO DO CUFF A DISTAL DO CATETER, CONECTORES LUER LOCK EM CADA VIA DO CATETER. DEVERA ACOMPANHAR; DILATADOR DE VELA, GUIA METALICO EM NITINOL, AGULHA DE PUNCAO 2 TAMPINHAS DE INJECAO, 1 INTRODUTOR PEEL AWAY E 1 TROCARTE TAMANHO: 15 FR X23 CMX40					
5	3796	CATETER PARA HEMODIÁLISE	UNIDADE	MEDTRONIC/ COVID	10,00	870,0000	8.700,00
		Detalhamento					
		CATETER DE LONGA PERMANENCIA ESTERELIZADO E APIROGENICO, QUE PODE SER LIGADO EM TUBO DE UNIAO COM LUER-LOCK A UM SISTEMA EXTRA-CORPORAL. CATETER DE DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANENCIA, PARA					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	UM ANO DE IMPLANTACAO, FABRICADO EM CARBOTHANE, TERMOSSENSIVEL, RADIOPACO, LUMEN CONTINUO SEM ORIFICIOS LATERAIS QUE OTIMIZA O FLUXO SANGUINEO E REDUZ A FORMACAO DE COAGULOS, CUFF, COM O OBJETIVO DE FIXAR O CATETER AO TUNEL SUBCUTANEO E SER UMA BARREIRA PARA INFECCOES, EXTREMIDADE DISTAL COM FORMATO PINCAS COM INFORMACOES SOBRE VOLUME DE CADA LUMEN, DIAMETRO EXTERNO E COMPRIMENTO DO CUFF A EXTREMIDADE DISTAL DO CATETER, CONECTORES LUER LOCK EM CADA VIA DO CATETER. DEVERA ACOMPANHAR; DILATADOR DE VIEJA, GUIA METALICO EM NITINOL, AGULHA DE PUNCAO 2 TAMPINHAS DE INJECAO, 1 INTRODUTOR PEEL AWAY E 1 TROCARTE TAMANHO: 15 FR X 33 CM X 50 CM					

TOTAL 51.400,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 91/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

IMAGEM SISTEMA MEDICOS LTDA



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

Pregão Eletrônico Nº 91/2020

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATÉTERES PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDIDOS PELO CENTRO DE NEFROLOGIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORÁRIO DE BRASÍLIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		58.950.775/0001-08
Endereço		Nº
RUA CAMPO COMPRIDO		90
Bairro	Cidade	CEP
VILA ROMERO	SAO PAULO	02469120
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
COTACAO@UOL.COM.BR		

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	115366	CATETER PARA HEMODIALISE	UNIDADE	BIOMEDICAL H12D2	100,00	111,9900	11.199,00
		Detalhamento					
		CATETER DUPLO LUMEM DE CURTA PERMANENCIA ADULTO PARA HEMODIALISE CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO					
		TERMOSENSÍVEL COMPOSTO DE 01 CANULA (AGULHA) DE PUNCAO 17 G; FIO GUIA METALICO COM PONTA EM "J" 0,035 X 70;					
		01 DILATADOR DE VEIA 12 FR 02 TAMPINHAS INJETORAS; PINCA CORTA FLUXO INFORMANDO VALOR DO VOLUME INTERNO.					
		EXTENSÃO SILICONADA NO FORMATO RETO. TAMANHO: 11 A 12 FR X 20 CM - EXTENSÃO RETA					
1	115367	CATETER PARA HEMODIALISE	UNIDADE	BIOMEDICAL H12D1	320,00	111,9900	35.836,80
		Detalhamento					
		CATETER DUPLO LUMEM DE CURTA PERMANENCIA ADULTO PARA HEMODIALISE CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO					
		TERMOSENSÍVEL COMPOSTO DE 01 CANULA (AGULHA) DE PUNCAO 17 G; FIO GUIA METALICO COM PONTA EM "J" 0,035 X 70;					
		01 DILATADOR DE VEIA 12 FR 02 TAMPINHAS INJETORAS; PINCA CORTA FLUXO INFORMANDO VALOR DO VOLUME INTERNO.					
		EXTENSÃO SILICONADA NO FORMATO CURVO. TAMANHO: 11 A 12 FR X 15 CM - EXTENSÃO RETA					
						TOTAL	47.035,80



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 91/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORT



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3